

Tendo sido procurado, em virtude das noticias dadas pelos jornaes, por varias pessoas que se mostravam interessadas na resolucao do problema e me suggeriram algumas ideias a respeito e tendo mesmo um distincto jurista paulista me oferecido um projecto completo sobre o assumpto, projecto esse que foi publicado em um dos ve-periódicos desta Capital, deliberei, antes de submeter o meu projecto á Commissão de Justiça e Legislaçaõ, do Senado, ouvir sobre elle os dignos membros da bancada paulista.

Em uma reunião a que compareceram quasi todos os Deputados paulistas, li e justifiquei cada uma das disposicoes do meu projecto, bem como li as do projecto que foi-me oferecido.

E como o meu parecesse deficiente, como era, efectivamente, e o outro contivesse disposicoes que eram algumas vezes contrarias, ficou combinado: 1º, que eu incluísse em meu projecto algumas disposicoes do outro e corrigissem certas lacunas que tinham, e ahi lembradas, e 2º, que o submettesse á consideração do Senado — não como uma proposta definitiva e completa — mas como uma base para estudos, destinada a provocar debates, porem a ser discutida e discutida, todas as emendas que os debates demonstrassem ser necessarias.

Foi isso, precisamente, o que o orador fez.

Em reunião da Commissão de Justiça, realizada a 18 de julho ultimo, leu o seu projecto, justificou-o e fez algumas declarações, como tudo ve-se da acta da sessão da Commissão, publicada no *Diario do Congresso* de 19 de julho. (O orador lê essa acta.)

Ao submeter o projecto á consideração do Senado, o orador reproduziu as mesmas declarações e afirmou categoricamente que não tinha o intuito de restringir a liberdade da imprensa, mas o de regulamentar uma disposiçaõ constitucional; e como se tratava de um assumpto muito importante e delicado, fez um appello aos jornalistas do paiz, aos juristas e a todos quantos tivessem interesse sobre o assumpto para que fizessem suas criticas, que seriam tomadas em consideração na terceira discussão.

O orador foi muito franco a Cap. e ao Senado, e ao apresentar o projecto ao Senado, não mostrou-o aos chefes do Partido Republicano Paulista, do Congresso, e a nota do *Correio Paulistano*. Varias vezes veio, posteriormente á tribuna e sempre fez as mesmas declarações e affirmações.

Quando o projecto em 2ª discussão, longe de requerer que fosse immediatamente iniciada a terceira, realizou a Commissão de Justiça uma sessão em que o orador procurou satisfazer os compromissos que contrahira, expondo e analisando todas as criticas da imprensa, indicando quaes as que lhe pareciam procedentes e lendo as emendas que havia formulado e que pretende apresentar quando o mesmo projecto entrar nessa discussão.

Tudo isso consta da acta da referida sessão, publicado no *Diario do Congresso*, de 9 do corrente. (lê)

«ACTA DA REUNIÃO EM 8 DE AGOSTO DE 1922

Reuniu-se esta Commissão. Presidiu-a o Sr. Adolpho Gordo, presentes os Srs. Eusebio de Andrade, Irineu Machado, Marcilio de Lacerda e Jeronymo Monteiro.

O Sr. Adolpho Gordo lê uma longa exposiçaõ das criticas dos jornaes acerca do seu projecto de lei de imprensa, declarando ter tomado em consideração apenas os orgaos que argumentam com elevação, e não os que ageridem. Acrescenta que vai tomar no devido apreço varias das objecções feitas nessas criticas, submettendo ao plenário sob a sua responsabilidade pessoal, para que os seus collegas de Commissão fiquem em plena liberdade, diversas emendas ao seu projecto, emendas essas de que S. Ex. lê um esboço, consistindo mais ou menos no seguinte:

Sobre as publicações editoriaes, propõe a acceptação da emenda Tobias Monteiro, com modificações, de modo a reservar o direito allemão, dispensando a assignatura dos artigos, porem, mantendo a responsabilidade dos respectivos autores e assegurando o direito de pesquisa nos casos da existencia de offensas.

Sobre o direito de resposta, propõe que o jornal fique dispensado de publical-a, além do caso previsto no projecto, quando for offensiva ou diffamatoria.

Dá ao editor o direito de haver do autor de publicação offensiva que haja provocado a resposta a despeza com a publicação desta.

Além dessas emendas, o representante paulista fez outras no sentido de dar andamento mais rapido ao processo por crime de injuria e calumnia, garantindo ao mesmo tempo o direito de defesa.

Tudo quanto está escripto nessa nota é absolutamente exacto. Tendo os membros da bancada paulista, em uma e outra Casa do Congresso, em reunião que effectuaram, em um dos primeiros dias de março do corrente anno, em S. Paulo, com a presença dos chefes do Partido Republicano, tomado, entre outras deliberações a de obrigar a imprensa a publicar, garantindo a mais ampla liberdade de critica, procurando, ao mesmo tempo, tomar effectiva a responsabilidade de cada um pelos abusos que commettam, resolvi estudar o assumpto afim de prestar um serviço ao meu paiz.

Em reunião da Commissão de Justiça e Legislaçaõ, do Senado, realizei uma conferencia preliminar, a qual me determinou a decretaçaõ do estado de sítio, chamei a attençaõ dos meus dignos collegas para aquelle assumpto, expuz-lhes as minhas ideias a respeito, as lidas partes do projecto que me auxiliavam a formular e lhes pedi, com muito empenho, que me auxiliassem com a sua collaboraçaõ, por se tratar de uma materia profundamente delicada. Esteve presente a essa reunião o illustre Senador pelo Distrito Federal, o Sr. Irineu Machado, a imprensa deu ampla noticia desse acto.

O primeiro projecto que formulei, tinha apenas tres artigos, um abolindo o anonymato na parte editorial e ineditorial dos jornaes, outro, concedendo o direito de resposta e o ultimo o direito de resposta. Era meu intuito regulamentar esses direitos em 3ª discussão, por meio de emendas a depois dos detalhes que o projecto provocasse.



O orador tem exposto minuciosamente todos estes factos para que o paiz, confrontando o seu procedimento, com o da imprensa, possa proferir um *veredicto* imparcial e justo nesta contenda.

A attitudão apaixonada e injusta da imprensa, o orador esperava. O mesmo facto deu-se, na França, quando foram apresentados ao Parlamento projectos extinguindo o anonymato e consagrando o direito da resposta, e Emilio de Girardin em seu livre «Os direitos do pensamento» refere minuciosamente as violentas campanhas da imprensa franceza contra esses projectos. O que o orador não esperava era a aggressão pessoal de que tem sido victima, por parte de uma certa imprensa, a qual chegou ao ponto de aproveitar-se para os seus ataques, de uma torpe campanha diffamatoria contra elle movida por motivos de actos que praticou no exercicio de sua profissão e em cumprimento de um dever, actos esse que muito ha tempo!

Não ha advogado que, exercitando activa e nobremente sua profissão, e nem politico que, defendendo com patriotismo o interesse publico e cumprindo o seu dever, não tenha muitas vezes, contrariado interesses particulares. Dahi as injurias e calumnias de que são victimas.

O orador declara que nunca deixou de esmagar completamente as imputações calumniosas contra elle feitas, partisse de onde partissem, e affirma que neste momento tem a serenidade precisa para não tomar em consideração as aggressões pessoais que lhe são feitas e para cumprir o seu dever. O que uma grande parte dos nossos jornalistas não quer uma lei determinando a sua responsabilidade pelos abusos excessivos que commetter: quer a liberdade ampla da imprensa sem responsabilidade alguma!

Para evidenciar a paixão que está dominando os jornalistas, para referir o voto dado pelo distincto jornalista paulista Sr. Nestor Rangel Pestana, na occasião em que o Conselho Deliberativo da Liga Nacionalista de S. Paulo, formulava o seu protesto contra o projecto da lei de imprensa:

«Sou solidario com o protesto da Liga Nacionalista contra o projecto Gordo, infeliz na redacção absurdo nas disposições e reaccionario nos intuitos, e por ser a sua votação durante o estubo primeiro por que está sendo feita *uma das maiores immoralidades que a nossa historia politica registra desde que vivemos em regime constitucional*».

S. Paulo, 5 de agosto de 1922. — Nestor Rangel Pestana.»

E como o Senado já approvou, por grande maioria, o projecto, em 2ª discussão proferiu no dizer de um jornalista *uma das maiores immoralidades que a nossa historia politica registra!*

Supponha o orador que a Liga Nacionalista em sua manifestação relativa ao projecto, pediria a nacionalização da imprensa criando as associações de varios jornalistas desta Capital. Não: o conselho deliberativo limitou-se a protestar contra a disposição do projecto que exige a assignatura do artigos editoriaes, com o fundamento de que constitue um attentado contra a *cultura juridica do paiz!*

Quando examinar as criticas feitas ao projecto apreciar esse projecto, como apreciará tambem o projecto dos *intellec-tuaes mendicantes*, no dizer d'O Estado de S. Paulo, ou das *Classes Laboriosas*, no dizer do Jornal da Commercio.

Felizmente, nem todos os jornaes de S. Paulo são solidarios com essa attitudão rancorosa, apaixonada e injuriosa. Como verá o Senado dos editoriaes da *Platêa* e da *Gazeta*, publicados hontem.

(O orador lê esses editoriaes.)

A attitudão de uma grande parte da imprensa deste paiz, em relação ao projecto torna bem manifesta que uma grande parte dos nossos jornalistas não quer lei alguma cohibindo os seus abusos.

«Não se deve confundir, diz Emilio de Girardin, a liberdade da imprensa com o jornalismo. O jornalismo é, as mais das vezes uma exploração mercantil da opinião e das paixões de outrem, uma officina onde se prepara a mentira e se forja a calumnia.

Nem se pôde comparar a liberdade da imprensa com a liberdade da palavra.

O orador ou o advogado que falla diante de uma assembleia, espera encontrar um contradictor, o jornalista não quer contradictor algum: para elle, o ideal da liberdade da imprensa é o *monologato*.

E' o que explica a rancorosa attitudão de certos jornalistas para com os representantes da Nação que querem uma lei de imprensa! (Muito bem: muito bem.)

parecer contra Sr. Paulo de Frontin);

2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 40, de 1922, considerando de utilidade publica a União dos Caixeiros Viajantes do Rio Grande do Sul e a Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, Associação Predial de Santos (com parecer favoravel da Comissão de Justiça e Legislação, n. 130, de 1922);

Discussão unica do veto do Prefeito do Districto Federal, n. 7, de 1922, á resolução do Conselho Municipal que torna extensiva á escriptoraria-archivista D. Branca da Silva Pinto, do Instituto Orsma da Fonseca, a diaria de 38 concedida ás mestras e outras funcionarias do mesmo instituto, pelo decreto n. 2.491, de 1921 (com parecer contrario da Comissão de Constituição, n. 58, de 1922);

Discussão unica do veto do Prefeito do Districto Federal, n. 14, de 1922, á resolução do Conselho Municipal que concede um anno de licença, com o ordenado, a Octacilio da Silva Braga, guarda-jardim, para tratamento de saude onde lhe convier (com parecer favoravel da Comissão de Constituição, n. 80, de 1922);

Discussão unica do veto do Prefeito do Districto Federal, n. 25, de 1922, á resolução do Conselho Municipal que torna extensivas ás actuaes inspectoras de alumnos do Instituto Ferreira Vianna, os favores concedidos pelo decreto n. 2.470 de